

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios variados, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação do município de Ilha Comprida/SP. O fornecimento deverá ser realizado conforme os quantitativos e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e regularidade no abastecimento para a preparação da merenda escolar.

1.2 Natureza da contratação: Fornecimento

1.3 Forma de Fornecimento: Parcelado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios às unidades escolares do município de Ilha Comprida/SP, garantindo o atendimento às demandas da merenda escolar e, conseqüentemente, o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. A alimentação de qualidade é fundamental para o bem-estar e o desempenho dos estudantes, influenciando diretamente na frequência escolar, no aprendizado e na saúde das crianças e adolescentes.

Além disso, a regularidade no fornecimento de alimentos assegura a eficiência dos serviços prestados, proporcionando condições adequadas para o cumprimento das políticas públicas de educação e segurança alimentar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A medida busca ainda evitar descontinuidade nas refeições escolares, fator essencial para a manutenção de um ambiente escolar saudável e produtivo.

A aquisição também está fundamentada na busca pela economicidade, visando o melhor custo-benefício por meio da centralização das compras, otimizando recursos e garantindo o fornecimento de alimentos em quantidades adequadas, com qualidade e segurança, conforme critérios previamente estabelecidos.

Os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação da Nutricionista da Educação de Ilha Comprida/SP, conforme a necessidade das unidades escolares, visando garantir a continuidade do serviço de merenda escolar sem interrupções.

2.1 Prazos de Fornecimento:

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer durante o prazo de vigência do contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, respeitando as datas e volumes estabelecidos nas solicitações realizadas pela Secretaria de Educação.

2.2 Responsabilidades da Contratada:

Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

- A responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos produtos até as unidades escolares indicadas;
- A entrega dos produtos nas condições exigidas, em perfeito estado de conservação, respeitando as normas sanitárias vigentes;
- Os custos decorrentes de transporte, manuseio e quaisquer outros encargos necessários para a execução do fornecimento.

2.3 Critérios de Qualidade e Aceitação:

A CONTRATADA deverá garantir que todos os gêneros alimentícios entregues atendam às especificações exigidas no Termo de Referência, tanto em relação à qualidade quanto à quantidade. Caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações:

- A Secretaria de Educação se reserva o direito de não aceitar a entrega, devendo ser lavrado termo circunstanciado detalhando as irregularidades;
- O termo será encaminhado à autoridade superior para as devidas

providências, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas previstas em contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Esses requisitos garantem a eficiência e a segurança no fornecimento dos gêneros alimentícios, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios será realizada de maneira organizada e criteriosa, garantindo a qualidade dos produtos e o atendimento adequado às necessidades nutricionais das unidades escolares do município de Ilha Comprida/SP.

3.1 Solicitação e Entrega:

3.1.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pela Secretaria de Educação, respeitando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.2 As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da merenda, localizado na Rua São Miguel, nº 290, Balneário Redentor, nos seguintes horários: De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.1.3 A CONTRATADA será responsável pela pontualidade e segurança durante todo o processo de entrega.

3.2 Controle de Qualidade:

3.2.1 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 50% do prazo total, devidamente embalados e identificados conforme as normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes.

3.2.2 Produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos refrigerados, com o devido cuidado no manuseio e armazenamento.

3.2 Substituição de Produtos:

3.2.1 Caso sejam identificados produtos que não atendam às especificações ou estejam em condições inadequadas, a CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.

3.2.2 A recusa será formalizada por meio de termo circunstanciado,

responsabilizando a CONTRATADA pelos prejuízos causados.

4. Acompanhamento e Fiscalização:

4.1 A fiscalização do contrato será realizada pela gestora de contratos e pela nutricionista da Secretaria de Educação, que monitorarão a conformidade dos produtos entregues, verificando a qualidade, o armazenamento e as condições de transporte.

4.2 Relatórios técnicos serão elaborados periodicamente para documentar as entregas, registrar eventuais não conformidades e recomendar as medidas corretivas necessárias.

5. Sanções:

5.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e assegurando a eficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos especificados no edital; Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.4 Acompanhar a gestão e fiscalização do objeto do contrato por meio de representantes designado nomeados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo;

6.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.6 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ilha Comprida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos da Secretaria de Educação e pela Nutricionista reponsável pela merenda escolar. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante do serviço a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da razão social desta municipalidade, e conter o número do empenho correspondente.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

11. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

12. ESPECIFICAÇÕES

Das especificações dos itens a serem contratados no objeto especificado, consta a tabela anexo 1 deste Termo de Referência.

ANEXO I PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES